



Autoriza o Município de Porto Alegre a conceder, a título precário, o uso de áreas públicas a loteamentos e estabelece normas relativas à essa concessão.

EMENDA N° 01 DE RELATOR

Acrescenta-se o § 3° ao art. 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3° A área pública concedida à título precário não poderá ser inacessível ao público externo não-residente dos loteamentos, com possibilidade de controle de entrada e saída a estes, restringindo-se o fechamento restrito somente aos espaços privados.”

Justificativa

Apresentamos esta emenda com o objetivo de assegurar a natureza dos locais públicos, ainda que concedidos a pessoa privada, de maneira que os mesmos preservem a possibilidade de visitação e utilização destes locais pelos demais cidadãos.

Sala de Sessões, 21 de março de 2018.

Vereador Roberto Robaina,